



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 43/2022

PROPONENTE: DEPUTADO FAUSTO JR.

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Concede a Medalha “Ruy Araújo” à
Excelentíssima Desembargadora Vânia
Maria do Perpétuo Socorro Marques
Marinho.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 10 de maio de 2022, a Deputado Fausto Jr., apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 43/2022, que concede a Medalha Ruy Araújo à Excelentíssima Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, conforme Portaria de n. 845/2019, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra da Deputada Therezinha Ruiz, o qual foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea “a”, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado Fausto Jr., que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis a Excelentíssima Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio social é incontestável, a homenageada possui brilhante trajetória no âmbito da justiça amazonense. Possui





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

graduação em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), especialização em Legislação Ambiental, Direito Civil e Processo Civil e mestrado em Direito Ambiental Penal. Atualmente é doutoranda em Direito Público pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Atualmente ocupa a cadeira de Desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tendo um importante papel no sistema judiciário do nosso estado.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados, do ponto de vista da admissibilidade jurídica-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe devidamente preenchida, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 43/2022.

É o parecer.

Manaus, 9 de junho de 2022.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 15/06/2022 10:14:49
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/06/2022 17:42:01
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 09/06/2022 14:20:40

